



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS  
Número... 2002... Data... 03.06.2002  
Horário... 15:35...  
Responsável...

LEI Nº 4.170 DE 27 DE MAIO DE 2.002

**Acrescenta Programa na Lei de Diretrizes Orçamentária do Exercício de 2002, e abre Crédito Adicional, Especial, para os fins que especifica.**

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

### Art. 1º -

Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentária nº 4053, de 10 de julho de 2.001, o Programa nº 249, conforme especificações abaixo:

| 8. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |                                                                                                   |                                                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 249                                           | Reforma de prédio para implantação do Centro de Atenção à Família (Terminal do Trabalhador Rural) | Visa o atendimento às causas sociais no que diz respeito ao aspecto biopsicossocial, melhoria da qualidade de vida, integração e ressocialização das famílias. |

### Art. 2º -

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), demonstrado pelas codificações local e, as institucionais da funcional programática e da categoria econômica, abaixo especificadas:

|                |                                                                        |
|----------------|------------------------------------------------------------------------|
| 8.             | SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL                                 |
| 8.1            | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                  |
| 08.244.341.249 | CONCL.PREDIO TERMINAL TRAB.RURAL-P/ABRIGAR CENTRO DE ATENÇÃO À FAMÍLIA |
| 44.90.51       | Obras e Instalações ..... R\$ 53.000,00                                |

### Art. 3º -

Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes da anulação parcial e/ou total, nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias, abaixo:

|                               |                                          |
|-------------------------------|------------------------------------------|
| 5.                            | SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVIÇOS |
| 5.2                           | DEPTO.AGRIC.ABAST.E MEIO AMBIENTE        |
| 26.782.00102.018              | CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS                  |
| (209) 31.90.13                | Obrigações Patronais ..... R\$ 7.300,00  |
| 5.3                           | DEPARTAMENTO DE OBRAS                    |
| 15.452.00032.056              | OP.MANUT.DO DEPARTAMENTO                 |
| (219) 31.90.13                | Obrigações Patronais ..... R\$ 4.000,00  |
| 5.4                           | DEPTO.PLANEJ.E SERVIÇOS PÚBLICOS         |
| 15.452.00052.019              | CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS             |
| (225) 31.90.13                | Obrigações Patronais ..... R\$ 8.400,00  |
| 15.452.00062.015              | COLETA, REMOÇÃO E TRATAMENTO DO LIXO     |
| (230) 31.90.13                | Obrigações Patronais ..... R\$ 33.300,00 |
| T O T A L ..... R\$ 53.000,00 |                                          |

### Art. 4º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de maio de 2.002

CARLOS ÂNGELO NÓBILE  
Prefeito Municipal

ÂNGELO CARMO BELUCI  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos  
Publicado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, em 27 de maio de 2002

ÂNGELO CARMO BELUCI  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos